

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
S.M.U. - D.P.E.M - G.P.P.T
I.N. Nº 012026 - ANEXO VII - VAR - SINALIZAÇÃO VERTICAL

The signs are rectangular with a red border. The top sign is for 'VIA RESTRITA' (Restricted Road) and the bottom sign is for 'CAMINHÕES' (Trucks). Both signs feature a red circle with a diagonal line through it, indicating prohibition. The top sign also includes the text 'Proibido Trânsito de Caminhões' and '06h às 09h - 16h às 20h'. The bottom sign includes the text 'Segunda à Sexta' and '06h às 09h - 16h às 20h'. The signs are shown in two sizes: 120x120 cm and 60x60 cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
S.M.U. - D.P.E.M - G.P.P.T
I.N. Nº 012026 - ANEXO VIII - ROTA VIÁRIA OBRIGATORIA - RVO

The map shows the city of Santo André with a red line indicating the mandatory route. The route starts at the intersection of Avenida Brasil and Avenida São João, goes south on Avenida São João, then east on Avenida Brasil, and finally south on Avenida Brasil to the end of the road. The map includes a legend with the following information:

- LEGENDA
- ROTA VIÁRIA OBRIGATORIA
- ROTA VIÁRIA OBRIGATORIA - RVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
S.M.U. - D.P.E.M - G.P.P.T
I.N. Nº 012026 - ANEXO IX - RVO - SINALIZAÇÃO VERTICAL

The signs are rectangular with a red border. The top sign is for 'ROTA DE CAMINHÕES' (Truck Route) and the bottom sign is for 'Circulação Exclusiva de Caminhões' (Exclusive Circulation for Trucks). Both signs feature a red circle with a diagonal line through it, indicating prohibition. The top sign also includes the text 'Circulação Exclusiva de Caminhões'. The bottom sign includes the text 'Circulação Exclusiva de Caminhões'. The signs are shown in two sizes: 120x120 cm and 60x60 cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
S.M.U. - D.P.E.M - G.P.P.T
I.N. Nº 012026 - ANEXO X - ZERC - SINALIZAÇÃO VERTICAL

The signs are rectangular with a red border. The top sign is for 'VIA RESTRITA' (Restricted Road) and the bottom sign is for 'CAMINHÕES' (Trucks). Both signs feature a red circle with a diagonal line through it, indicating prohibition. The top sign also includes the text 'EXCETO AUTORIZADOS'. The bottom sign includes the text 'EXCETO AUTORIZADOS'. The signs are shown in two sizes: 120x120 cm and 60x60 cm.

Serviço de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso das Vias. Edital 111: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias úteis após a publicação da notificação, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (duas por cento) por dia de atraso. Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5633/71, Lei 4181/73, Decreto 8336/75, Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 05.090.066 Not. 0768/2026 (passoio) José Clodimir Pavanello. Edital 112: Fica o proprietário de terrenos particulares quando as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5633/71, Lei 4181/73, Decreto 8336/75, Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 05.090.066 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.016 Multa 2438/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.017 Multa 2439/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.018 Multa 2440/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.025 Multa 2441/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.026 Multa 2442/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.027 Multa 2443/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.028 Multa 2444/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.029 Multa 2445/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.030 Multa 2446/2026 (passoio) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.015 Multa 2447/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.016 Multa 2448/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.017 Multa 2449/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.018 Multa 2450/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.025 Multa 2451/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.026 Multa 2452/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.027 Multa 2453/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.028 Multa 2454/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.029 Multa 2455/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.030 Multa 2456/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.031 Multa 2457/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.032 Multa 2458/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.033 Multa 2459/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.034 Multa 2460/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.035 Multa 2461/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.036 Multa 2462/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.037 Multa 2463/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.038 Multa 2464/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.039 Multa 2465/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.040 Multa 2466/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.041 Multa 2467/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.042 Multa 2468/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.043 Multa 2469/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.044 Multa 2470/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.045 Multa 2471/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.046 Multa 2472/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.047 Multa 2473/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.048 Multa 2474/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.049 Multa 2475/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.050 Multa 2476/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.051 Multa 2477/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.052 Multa 2478/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.053 Multa 2479/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.054 Multa 2480/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.055 Multa 2481/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.056 Multa 2482/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.057 Multa 2483/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.058 Multa 2484/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.059 Multa 2485/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.060 Multa 2486/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.061 Multa 2487/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.062 Multa 2488/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.063 Multa 2489/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.064 Multa 2490/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.065 Multa 2491/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.066 Multa 2492/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.067 Multa 2493/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.068 Multa 2494/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.069 Multa 2495/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.070 Multa 2496/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.071 Multa 2497/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.072 Multa 2498/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.073 Multa 2499/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.074 Multa 2500/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.075 Multa 2501/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.076 Multa 2502/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.077 Multa 2503/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.078 Multa 2504/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.079 Multa 2505/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.080 Multa 2506/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.081 Multa 2507/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.082 Multa 2508/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.083 Multa 2509/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.084 Multa 2510/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.085 Multa 2511/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.086 Multa 2512/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.087 Multa 2513/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.088 Multa 2514/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.089 Multa 2515/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.090 Multa 2516/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.091 Multa 2517/2026 (muro) RICHERT: Empreendimentos, Participações e Comércio LTDA. C.F. 02.173.092 Multa 2518/202

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 27.08.2026 - GAB/SS - Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2026, e dá outras providências. O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 35554064160000076/2026-96; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo André; CONSIDERANDO o Edital nº 9.638/2026, de 14 de junho de 2015; RESOLVE: Art. 1º Ficam alteradas as representações no Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para o biênio 2026/2028, conforme segue: I - REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO Representantes do Governo Municipal: 1º - Fica designado como Titular, em substituição ao Killian da Massada Nylander, Sr. Bráulio Ribeiro Norberto de Oliveira; 1º - Fica designado como Suplente, em substituição ao Sr. Carlos Roberto Panini, o Sr. Vinícius Candido Fenero; 1º - Fica designada como Titular, em substituição ao Sr. Osmar Santos Mendonça, a Sra. Elisabete Zaneta; 1º - Fica designado como Titular, em substituição ao Sr. Manuel de Jesus da Silva, Sr. Agostinho da Silva; 1º - Fica designado como Suplente, em substituição ao Sr. Rafael Savio de Lima, o Sr. Victor Chiavegato. Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 02.01.2026 - GAB/SS, nº 05.02.2026 - GAB/SS, nº 10.03.2026 - GAB/SS, nº 14.04.2026 - GAB/SS, nº 20.05.2026 - GAB/SS e nº 21.06.2026 - GAB/SS. Art. 3º O presente Edital entra em vigor a partir de 14 de junho de 2026. Santo André, 04 de agosto de 2026. DIOGO CABRAL Secretário de Saúde - SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU-Departamento de Tributos- Gerência de Fiscalização Imobiliária: Cientificamos que foi lançado IPTU para os imóveis das seguintes classificações fiscais: 14.029.043 (exercício 2024) e 06.074.047 (exercício 2025). S.A. 07/08/2026.

RESOLUÇÃO Nº 136 - CMPU - BIÊNIO 2026 / 2027
Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso da competência que lhe confere o §1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e, considerando o disposto no art. 1º, §3º, incisos IV e V, e no art. 176 do Regimento Interno, bem como o entendimento consolidado na Resolução CMPU nº 050, RESOLVE: Art. 1º. Ratificar o entendimento exarado na Resolução CMPU nº 050 e deliberar o recurso financeiro do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente ao segundo reajuste contratual previsto no âmbito da Resolução CMPU nº 050 para o Projeto Construção do Hospital de Luz Luzita, relativo ao Contrato nº 110/20/PJ-SP. Este corresponde ao segundo e último reajuste admitido pela Resolução CMPU nº 050, §2º. Eventuais reajustes posteriores serão de responsabilidade do Contratado. 2º. A Plenária do CMPU, conforme competências previstas no Regimento Interno e no §1º do art. 173 da Lei Municipal nº 8.696/2004. §3º. Restou comprovado o atendimento dos requisitos I, II e III do §1º do art. 173 da Resolução CMPU nº 050, conforme análise constante no Processo Administrativo nº 45.924/2025, e, portanto, o reajuste não vigor na data de sua publicação. Santo André, 06 de agosto de 2026. MARILIA FORMOSO CAMARGO - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

PORTARIA Nº 097, DE 06.08.2006 - GABINETE Processo Administrativo nº 72/2025-SEMASA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 7.733, de 2013, resolve: Art. 1º Nomear para o cargo de Vereador Municipal de abril de 2025 e nº 10.887, de 05 de novembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, biênio 2025/2027: AJAN MARQUES DE OLIVEIRA pela senhora ELAINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, como suplente, representante da Secretaria de Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, nomeada anteriormente em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de agosto de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia,
Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito
Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. nº
1092.08.2026 de Santo André Transportes - SA-TRANS,
Fabiano Gimenez, Motorista, sem prejuízo de seus ven-
cimentos e das demais vantagens, no período de 01 de julho
a 31 de dezembro do corrente exercício. Demitir: Port. nº
1088.08.2026, a partir de 06 do corrente, Manoel Ribeiro do
Prado, Auditor Fiscal da Receita Municipal - SFPE,
sem prejuízo de seus ven-
cimentos e das demais vantagens, no período: Port. nº
1092.08.2026 de Santo André Transportes - SA-TRANS,
Kátia Cristiane Gonçalves de Souza, Agente de
Desenvolvimento Infantil - SE, Port. nº 1090.08.2026,
a contar de 03 do corrente, Tays Pereira Miranda, Professor
de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Santo
André, 06 de agosto de 2026 - Edson Salvo Melo,
Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e
Tecnologia.

ERRATA SC A convocação publicada em 04/08/2026 referente ao convite para a Consulta Pública para a elaboração do Edital de Seleção de Projetos de Grafite, onde se lê: "...Seleção de Projetos de Grafite em caráter mural, a ser realizada...", leia-se "...Seleção de Projetos de Grafite a ser realizada...". As demais informações estão mantidas. Santo André, 06 de agosto de 2026. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura.

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 24.08.2026-GAB/SS - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º, §Parágrafo 2º da Lei nº 8.294 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.905 de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II, **RESOLVE**: Art. 1º - Alterar a composição da Comissão nomeada pela Portaria 19.03.2026-GAB/SS para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 201/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação do ABC, cujo objeto é fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, no âmbito da Rede de Atenção Básica, Vigilância à Saúde e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município. Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão 46/2023, passa a ser composta pelos seguintes membros: Rogério Martins de Araújo (titular) - Conselho Municipal de Saúde; Marcos Antonio Alves (suplente) - Conselho Municipal de Saúde; Soraia Cecília Brás Grillo (suplente) - Conselho Municipal de Saúde (Departamento de Gestão Estratégica); Leandro Aceto Amado - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão Estratégica); Rogério Ribeiro Norberto de Oliveira - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde). Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores. Santo André, 05 de agosto de 2026. **DIEGO VIACELLI CABRAL** - Secretário de Saúde. **PORTARIA Nº 25.08.2026-GAB/SS** - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º, §Parágrafo 2º da Lei nº 8.294 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.905 de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II, **RESOLVE**: Art. 1º - Alterar a composição da Comissão nomeada pela Portaria 19.05.2026-GAB/SS para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 219/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação do ABC, cujo objeto é fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços no âmbito da Rede de Atenção Básica, Vigilância à Saúde e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município. Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão 219/2023, passa a ser composta pelos seguintes membros: Marcos Antonio Alves (titular) - Conselho Municipal de Saúde; Soraia Cecília Brás Grillo (suplente) - Conselho Municipal de Saúde; Ednar Pereira dos Santos - Representante da Secretaria de Saúde - (CHMSA); Leandro Aceto Amado - Representante da Secretaria de Saúde - (Departamento de Gestão Estratégica); Rogério Ribeiro Norberto de Oliveira - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde). Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores. Santo André, 05 de agosto de 2026. **DIEGO VIACELLI CABRAL** - Secretário de Saúde. **PORTARIA Nº 26.08.2026-GAB/SS** - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º, §Parágrafo 2º da Lei nº 8.294 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.905 de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II, **RESOLVE**: Art. 1º - Alterar a composição da Comissão nomeada pela Portaria 09.03.2026-GAB/SS para o acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 201/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação do ABC, cujo objeto é fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde no âmbito da Rede de Urgência e Emergência. Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão 201/2022, passa a ser composta pelos seguintes membros: Soraia Cecília Brás Grillo (titular) - Conselho Municipal de Saúde; Rogério Martins de Araújo (suplente) - Conselho Municipal de Saúde; Leandro Aceto Amado - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão Estratégica); Rogério Ribeiro Norberto de Oliveira - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde e Emergência); Renan Fontes - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde - Coordenadoria de Urgência e Emergência). Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores. Santo André, 05 de agosto de 2026. **DIEGO VIACELLI CABRAL** - Secretário de Saúde.

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Online **BankusDaycoval** **zúk**

MARINA LIMA ZYLBERTAJN, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1563, com escritório à Rua Sebastião Aniceto de Jesus Moraes, nº 1273/1177, Jardim Elías, Embu das Artes/SP devidamente autorizada pelo Credor **BANCO DAYCOVAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-96, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancária nº 203200000002328, firmada em 28/12/2013, na qual figuram como fiduciários: **KLEBER KINHEL**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 30.722.388-SP/SP, inscrita no CPF/MF nº 283.916.858-88, e a conjunção **THÁBATA NEVES ROSA KINHEL**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 40.796.683-SP/SP, inscrita no CPF/MF nº 443.545.408-08, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, e **CLAUDIA KINHEL**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 24.179.556-4-SP/SP, inscrita no CPF/MF nº 192.607.618-40, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo/SP, levara à **PÚBLICO LEILÃO**, de modo somente **on-line** nos termos da Lei nº 5.914/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 17/08/2016, às 11:30 horas, o **leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portazuk.com.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.249.730,11 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e dois centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome do credor, constituindo por **Casa, situação na Rua Mármora, nº 791, parte dos lotes 25 e 26 da quadra 36, Jardim da Mata, São Bernardo do Campo/SP, área total: 219,00m², valor de avaliação estimada: 268.000,00**. **II) Objeto da Matéria: Imóvel nº 6.495 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 4.733/85 e Art. 3º do Decreto 93.240-86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações:** (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Ofício de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. A descaporação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 3º parágrafo único da Lei 5.914/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 18/08/2016, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 933.947,35 (novecentos e trinta e três mil, novecentos quarenta e sete reais e trinta centavos)**. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.portazuk.com.br** e se habilitar antecedente a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. (O) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tt) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (

**Para anunciar
é só ligar**

4435-8159

Ou consulte sua agência de publicidade